



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº550/2024

Mococa, 16 de agosto de 2024.

Ref. Requerimento nº579/2024

Senhor Presidente,

| CÂMARA MUNICIPAL<br>- MOCOCA - |          |         |
|--------------------------------|----------|---------|
| PROTOCOLO                      |          |         |
| NÚMERO                         | DATA     | RÚBRICA |
| 1755                           | 16/08/24 | (M)     |

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº579/2024, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Nilton César Greghi e Elisângela Mazini Maziero Breganoli, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos que de acordo com a manifestação do Setor de Gestão de Pessoas, o que segue:

"Foi criando uma lei para o pagamento do Retroativo da Lei do Piso para pagamento de até 20 meses parcelados para as professoras que tem direito, conforme lei em anexo.

- 1) Com a criação da lei, começamos a efetuar os pagamentos do parcelamento da lei do piso desde mês de janeiro/2024 e está sendo pago até então;
- 2) Os pagamentos estão ocorrendo mensalmente sem atrasos;
- 3) Os pagamentos estão sendo pagos mensalmente, de forma igualitária para todos os credores, sendo que a previsão final de pagamento é de junho/2025."

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
Nesta



### Prefeitura Municipal de Mococa

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº5.222, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a parcelar o saldo do valor retroativo do Piso Salarial Profissional do Magistério da Educação Básica.*

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, aprovou Projeto de Lei nº 019/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o parcelamento do saldo do valor retroativo do Piso Salarial Profissional do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Mococa de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 571, de 20 de outubro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a parcelar o pagamento do saldo atual do valor retroativo do Piso Salarial Profissional do Magistério da Educação Básica, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 571, de 20 de outubro de 2022, em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, a partir de fevereiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal